



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

1º ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 02/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio E O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO – CRBio-08, PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA CONCEDIDA PELO TERMO DE OUTORGA Nº 02/2024.

O **CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.720.532/0001-01, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “Q”, Lote 03, Centro Empresarial João Carlos Saad, Brasília-DF, CEP 70070-120, neste ato representado por sua Presidente, **Dra. ALCIONE RIBEIRO DE AZEVEDO**, CPF nº ***.807.322-**, residente e domiciliada em Manaus/AM, neste ato denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO – CRBio-08**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.706.238/0001-41, sediado na Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114, Ed. Carlos Kiappe, Salas 601 – 605, Comércio, Salvador/BA, CEP: 40015-000, neste ato representado(a) por seu Presidente, **CÉSAR ROBERTO GÓES CARQUEIJA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº ***.769.505-**, residente e domiciliado em Salvador/BA, **CONVENENTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024/000546.00-1 e em observância às disposições da Lei nº 9.784/1999 e da Resolução CFBio nº 704/2024, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 02/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a autorização para utilização do saldo remanescente da subvenção de 2024, proveniente de rendimentos de aplicação financeira, no valor de **R\$ 37.974,00**, para complementação do objeto inicial do Termo de Outorga nº 02/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS

2.1. A utilização dos recursos seguirá as mesmas normas previstas no Termo de Outorga nº 02/2024 e na Resolução CFBio nº 653/2023, devendo o **CONVENENTE**:

- a) realizar as despesas em conformidade com o projeto aprovado;
- b) apresentar prestação de contas específica referente à utilização do saldo remanescente;
- c) respeitar os prazos e procedimentos estipulados no Termo de Outorga original.

2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Outorga nº 02/2024, exceto aquelas modificadas por este Termo Aditivo.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 5º da Resolução CFBio nº 653/2023.

Parágrafo único. Mediante justificativa formal apresentada pelo CONVENENTE, a Diretoria do Conselho Federal de Biologia poderá autorizar a ampliação do prazo de aplicação dos recursos concedidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Caberá ao CONCEDENTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União - DOU.

As partes acordam que este termo aditivo será firmado por meio de assinaturas digitais, utilizando-se de plataformas de assinatura eletrônica reconhecidas e autorizadas pela legislação brasileira, conforme regulamentado pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Brasília-DF, 10 de março de 2025.

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CONCEDENTE

ALCIONE RIBEIRO DE AZEVEDO
PRESIDENTE DO CFBIO
CRBIO 016349/06-D

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
DA 8ª REGIÃO - CONVENENTE

CÉSAR ROBERTO GÓES CARQUEIJA
PRESIDENTE DO CRBio-08
CRBIO 27013/08-D

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2